Política de Gerenciamento de Riscos

Índice

1. Objetivo e Abrangência 2
2. Definições 2
3. Diretrizes 4
4. Processo de Gestão de Riscos 5
5. Responsabilidades 9
6. Sanções ao Descumprimento desta Política 10
7. Atualização Desta Política 11
8. Vigência 11

1. Objetivo e Abrangência

1.1. Esta Política de Gerenciamento de Riscos ("Política") tem por objetivo estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades a serem observados pela Estar S.A., na qualidade de administradora de mercado de balcão organizado ("Sociedade") no processo de gestão dos riscos corporativos, de forma a possibilitar a sua adequada identificação, avaliação, tratamento, controle, monitoramento e comunicação, atendendo às eventuais regulamentações específicas, visando assegurar aos investidores maior segurança em relação aos riscos inerentes à Sociedade.

1.2. As referências legais e/ou normativas citadas nesta Política não eximem a obrigatoriedade de leitura do dispositivo legal que originou o documento, incluindo, mas não se limitando ao Regulamento do Mercado de Balcão Organizado da Sociedade ("Regulamento").

1.3. Esta Política aplica-se aos administradores, pessoas naturais ou jurídicas que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário da Sociedade, funcionários, estagiários, fornecedores, membros do Conselho de Autorregulação, funcionários, aprendizes, fornecedores, prestadores de serviços e parceiros da Sociedade, bem como empresas controladas, coligadas ou do mesmo grupo econômico da Sociedade.

1.4. Palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula, em suas formas no singular e no plural, e de outra forma não definidos nesta Política, terão os significados a eles atribuídos no Glossário Estar, disponível no website da Sociedade.

1.5. Para fins de divulgação das regras, procedimentos e controles internos dos mecanismos adotados nesta Política, a Sociedade mantém treinamento periódico com todos os administradores, funcionários, fornecedores, empresas controladas ou coligadas do mesmo grupo econômico da Sociedade que tenham acesso a dados e informações sensíveis.

2. Definições

(i) **Apetite ao Risco:** nível de risco que a Sociedade está disposta a incorrer para atingir os objetivos estratégicos. A avaliação varia de "intolerável" à "propenso ao risco", sendo que o apetite a risco é uma medida qualitativa;

(ii) **Risco:** possível evento que afetaria negativamente a realização dos objetivos da Sociedade ou de seus processos;

(iii) **Riscos Corporativos:** abrange os principais eventos de Risco Estratégico, operacional, financeiro, regulatório, PLDFT, que impactam as atividades ou o atendimento aos objetivos da Sociedade;

(iv) **Risco Estratégico**: possibilidade de implementar uma estratégia malsucedida ou ineficaz que deixe de alcançar os retornos pretendidos. Adicionalmente, são considerados estratégicos os temas voltados aos objetivos de negócios, à imagem da Sociedade e à sua gestão socioambiental.

(v) **Risco Operacional**: possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e ambiente tecnológico, ou, ainda, de eventos externos. Inclui o risco jurídico, associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela Sociedade, bem como às sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela Sociedade. Entre os eventos de Risco Operacional, incluem-se fraudes internas e externas; demandas judiciais e de segurança deficiente do local de trabalho; demanda processuais perante os órgãos reguladores, incluindo, mas não se limitando ao Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços; danos aos ativos físicos; e aqueles que acarretem a interrupção das atividades da Sociedade e falhas em sistemas e infraestruturas de tecnologia da informação.

(vi) **Risco Financeiro**: possibilidade de emissão de relatórios financeiros, gerenciais, regulatórios, fiscais, estatutários e de sustentabilidade incompletos, inexatos ou intempestivos, expondo a Sociedade a multas, penalidades e outras sanções. Essa macrocategoria contempla os riscos de crédito, de liquidez e de mercado relacionados a gestão do caixa da Sociedade.

(vii) **Risco Regulatório**: ocorrência de modificações nas regulamentações e ações de órgãos reguladores, seja em âmbito internacional ou nacional, que podem resultar na crescente pressão competitiva e afetar significativamente a administração eficiente dos negócios da Sociedade.

(viii) **Risco PLDFT**: prevenção, identificação e combate aos crimes de lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa ("PLDFT"), conforme previsões da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo da Sociedade e situações previstas na Resolução CVM 50, bem como nas legislações aplicáveis.

(ix) **Risco Cibernético**: identificação e prevenção de ameaças e ataques cibernéticos, bem como eventuais falhas nos sistemas, incidentes e observância dos procedimentos de cibersegurança e segurança da informação, conforme previsões da Política de Cibersegurança.

(x) **Tolerância a Risco**: definição do nível de risco/incerteza que a Sociedade está disposta a suportar para atingir os objetivos estratégicos. A tolerância a Riscos é uma medida quantitativa, mensurável por meio de indicadores.

3. DIRETRIZES

A gestão de riscos é estruturada em seis componentes, conforme expostos abaixo:

3.1. Ambiente Interno. É a base para todos os outros componentes da estrutura de controles, estabelecendo o desenho, o gerenciamento, o monitoramento e a disciplina dos administradores, funcionários e estagiários em relação à estrutura de controles internos. O ambiente interno inclui a estrutura organizacional, os recursos humanos e físicos, a cultura, os valores da Sociedade (valores éticos e integridade), as competências e as habilidades.

3.1.1. Os objetivos estratégicos são definidos pelo Conselho de Autorregulação em linha com a estratégia e o Apetite ao Risco, que direciona o nível de Tolerância aos Riscos nos processos e atividades executadas nos diversos níveis da Sociedade. Em função desses objetivos, são definidos conjuntos de estratégias para o seu cumprimento.

3.1.2. A estrutura de gerenciamento de Riscos deve assegurar que a administração possua processos para definição de objetivos e que estes estejam alinhados com a estratégia em relação ao Apetite ao Risco

3.2. Avaliação de Riscos. As avaliações dos eventos de Risco compreendem a identificação e a análise dos Riscos relevantes que comprometam o atendimento dos objetivos da Sociedade, que formam uma base para determinar como os Riscos devem ser gerenciados. O Diretor-Geral deve avaliar os eventos de Risco por seu impacto e sua probabilidade de ocorrência e utilizar metodologias de mensuração quantitativa e qualitativa.

3.2.1. A avaliação de Riscos fornece um mapa dos Riscos da Sociedade, de modo que proporciona um mecanismo para priorização desses Riscos e, consequentemente, uma ferramenta de direcionamento dos esforços para minimizar os Riscos mais significativos por meio de uma estrutura de controles internos alinhada aos objetivos da Sociedade.

3.2.2. Adicionalmente, a avaliação de Riscos compreende metodologias e ferramentas utilizadas para apoio à gestão de Risco, bem como utilização de procedimentos que visam à identificação de eventuais falhas na avaliação de Riscos já identificados e na tempestiva identificação de novos Riscos, inclusive em decorrência, dentre outros, da introdução de novos produtos e serviços que garantam a proteção contra Riscos extremos ou altos ou de modificação relevante em produtos ou serviços existentes.

3.3. Tratamento de Riscos. Posteriormente à avaliação de Riscos, é definido o tratamento que será dado aos Riscos e como estes devem ser monitorados e comunicados às diversas partes envolvidas. Tratar os Riscos consiste em decidir entre aceitá-lo, eliminá-lo ou transferi-lo. A decisão depende principalmente do grau de Apetite ao Risco da Sociedade.

3.3.1. No processo de aceitação de Riscos Corporativos considera-se que o nível atual do risco está abaixo do Apetite ao Risco estabelecido e é assumido pela Sociedade, não existindo ações definidas para seu tratamento. Nesse caso, a decisão deve ser submetida à aprovação de acordo com a alçada descrita a seguir:

Aceite de Riscos Corporativos		
Magnitude	**Proposta de Aceitação**	**Alçada de Aceitação**
Muito Alto	Diretor-Geral	Conselho de Autorregulação
Alto	Diretor-Geral	Conselho de Autorregulação
Médio	Todas as Áreas da Sociedade	Diretor-Geral
Baixo	Todas as Áreas da Sociedade	Gerentes, Coordenadores ou Chefes da Área
Muito Baixo	Todas as Áreas da Sociedade	Gerentes, Coordenadores ou Chefes da Área

3.4. Informação e Comunicação. Informação e comunicação representam as práticas utilizadas pela Sociedade para capturar e transmitir as informações pertinentes, em formato e prazo que possibilitem a execução das responsabilidades dos administradores, funcionários e estagiários. Dessa forma, as práticas de controle sobre os sistemas de informação devem garantir a relevância, a disponibilidade, o acesso e a exatidão das informações.

3.5. Monitoramento. A estrutura de gestão dos Riscos deve ser monitorada pelo Diretor-Geral para avaliar a qualidade e a atualização dos Riscos no tempo, conforme o grau de priorização desses no ambiente da Sociedade. Esse objetivo é atingido mediante atividades recorrentes de monitoramento ou avaliações independentes periódicas, ou, ainda, por uma combinação desses dois mecanismos.

4. Processo de Gestão de Riscos

4.1. A Disposição a Riscos da Sociedade reflete os limites de Risco aceitáveis no desenvolvimento de sua atividade. Referidos limites e indicadores de Riscos são estabelecidos pela Área de Compliance, supervisionada pelo Diretor-Geral ("*Process Owner*") envolvida nos principais processos afetados pelo Risco, que, por seu vez, irão definir os respectivos agentes de gestão de Riscos ("*Risk Owner*"). Os indicadores de Risco são definidos para cada Risco, no âmbito das áreas envolvidas e, periodicamente, acompanhados pelos agentes supracitados. Os

agentes de gestão de Riscos, com o suporte do Diretor-Geral, são responsáveis por definir ações para mitigação dos Riscos, pelo qual a partir do processo descrito abaixo, os avaliará e definirá os padrões de Risco e o Apetite de Risco da Sociedade.

4.2. As etapas que compreendem o processo de gestão dos Riscos da Sociedade estão descritas a seguir:

1) **Identificação de Riscos e Eventos:** Consiste em criar e consolidar uma base de dados abrangente sobre riscos baseada em eventos que possam criar, aumentar, evitar, reduzir, acelerar ou atrasar a realização dos objetivos da Sociedade. A identificação de riscos e eventos na Sociedade e no Mercado Estar ocorrerá de maneira estruturada pela Área de Compliance, supervisionada pelo Diretor-Geral, em linha com as estratégias do mercado de balcão organizado da Sociedade, por meio de fontes internas, fontes externas e através de denúncias ou comunicações realizadas no âmbito do Mercado Estar;

2) **Avaliação de Riscos:** Com base na identificação e enumeração dos Riscos realizadas na etapa anterior, esta etapa envolve o entendimento das causas e das fontes dos Riscos, seus impactos, positivos e negativos, bem como da probabilidade de sua ocorrência. Para tanto, o Proprietário do Risco (*risk owner*) deve avaliar os critérios de **impacto** e de **probabilidade** de ocorrência dos Riscos, conforme descritos a seguir.

O critério da Probabilidade consiste na medição de o quão provável é que um evento aconteça e o Risco se materialize, e será definido conforme os critérios do quadro abaixo:

Escala de Probabilidades	
Magnitude	**Descrição**
Muito baixa	**Menos de 5% de chances de acontecer -** Evento improvável de ocorrer. Excepcionalmente poderá até ocorrer, porém não há elementos ou informações que indiquem essa possibilidade.
Baixa	**Entre 5% e 20% de chances de acontecer -** Evento raro de ocorrer. O evento poderá ocorrer de forma inesperada, havendo poucos elementos ou informações que indicam essa possibilidade.
Média	**Entre 20% e 60% de chances de acontecer -** Evento possível de ocorrer. Há elementos e/ou informações que indicam moderadamente essa possibilidade.
Alta	**Entre 60% e 90% de chances de acontecer -** Evento provável de ocorrer. É esperado que o evento ocorra, pois os elementos e as informações disponíveis indicam de forma consistente essa possibilidade.
Muito alta	**Evento praticamente certo de ocorrer -** Acima de 90% de chances de acontecer. Inequivocamente o evento ocorrerá, pois os elementos e informações disponíveis indicam claramente essa possibilidade.

O critério de Impacto se refere às consequências do Risco caso ele venha a ocorrer, considerando as seguintes definições:

- Quantitativo: Estimativa da potencial perda financeira caso o evento aconteça e o Risco se materialize.
- Qualitativo: Estimativa do potencial impacto em imagem/reputação, operação e mercado de balcão organizado da Sociedade e que pode interromper as Operações.

Quanto ao Impacto, os riscos estão classificados em quatro graus, conforme os critérios do quadro abaixo:

Escala de Impactos	
Magnitude	**Descrição**
Muito baixo	Impacto imaterial no sucesso do projeto ou da empresa
Baixo	Impacto pouco significativo ou reversível em curto e médio prazo no sucesso do projeto ou da empresa e com custos baixos
Médio	O risco pode afetar o sucesso do projeto ou da empresa, causando impactos significativos nos objetivos, porém recuperáveis e com custo médio
Alto	O risco afetará o sucesso do projeto ou da empresa, causando impactos de reversão difícil nos objetivos e com custo alto
Muito alto	Os riscos possuem consequências irreversíveis ou com custos inviáveis

Após a análise dos Riscos segundo os critérios da Escala de Impactos e probabilidade, é possível calcular e visualizar o Risco dentro da estrutura de base da Matriz de Riscos da Sociedade, identificando a classificação do Risco, ou seja, o quão crítico um determinado Risco é, o que deverá auxiliar a Sociedade (i) na verificação de quais Riscos necessitam de tratamento; e (ii) na priorização dos Riscos e das medidas necessárias para sua contenção e/ou mitigação.

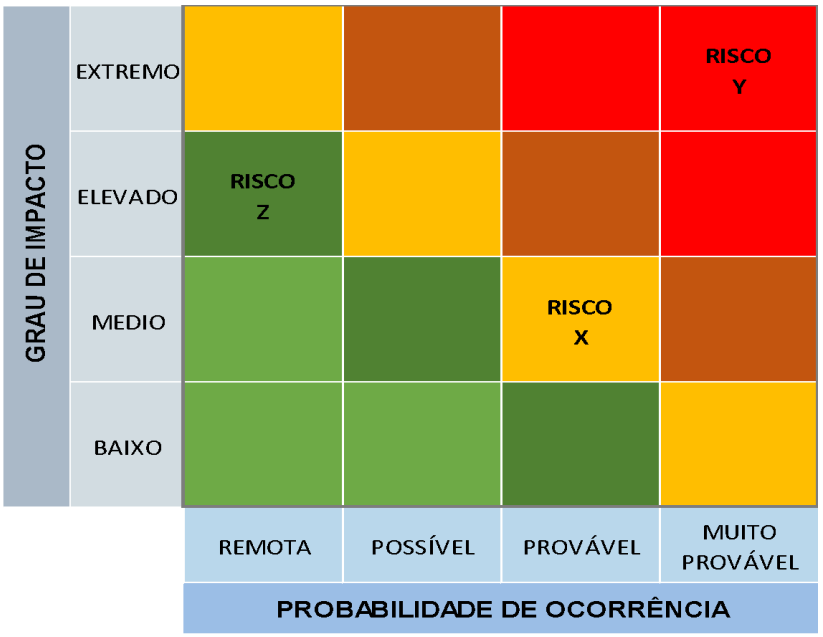

Características dos Riscos por Quadrante:

I. **Risco Trivial (verde claro):** Riscos de probabilidade rara e consequências desprezíveis. São aceitos e costuma-se agir apenas se o problema de fato ocorrer, de modo a evitar perda de tempo com riscos improváveis e que quase não geram impacto ao Mercado Estar.

II. **Risco Aceitável (verde escuro):** perdas de menor relevância, podendo o custo do impacto ser menor do que o custo de mitigá-los. Riscos de baixo impacto e frequência, não havendo necessidade de monitoramento contínuo.

III. **Risco Moderado (amarelo):** Risco de menor criticidade devido ao menor nível de impacto no valor do Mercado Estar. Demanda a definição de níveis aceitáveis de perda por eventos e limites de competência de modo a evitar que o nível de impacto suba ao longo do tempo. Necessário o monitoramento, no mínimo mensalmente de tais riscos.

IV. **Risco Substancial (marrom):** Riscos com alto impacto e baixa frequência. Devem ser quantificados e monitorados regularmente para direcionar continuamente as estratégias de mitigação e/ou planos de contingência. O objetivo é estar preparado caso o evento venha a acontecer. Compreende também o risco inesperado de perdas esporádica, refletindo eventos extremos, mas raros. Tratamento sujeito à consulta da Diretoria.

V. **Risco Intolerável (vermelho):** representam ameaça potencial à Sociedade e ao Mercado Estar. Demandam ação prioritária pelo Conselho de Autorregulação para eliminar o componente de risco ou ao menos reduzir sua severidade e/ou frequência. A CVM poderá ser comunicada caso um risco seja considerado intolerável.

O Diretor-Geral e o Conselho de Autorregulação devem considerar impactos negativos e positivos no estabelecimento da Matriz de Riscos. Os riscos elencados na Matriz de Riscos da Sociedade devem evoluir para o estabelecimento de planos de contingenciamento, criados a partir da simulação de cenários de realização do risco, vislumbrando impactos negativos e positivos.

3) **Priorização e tratamento:** Depois de identificados e avaliados, deve-se definir qual o tratamento que será dado aos Riscos, bem como as prioridades na implementação de referido tratamento, com base em sua criticidade e na Disposição a Riscos da Sociedade. O tratamento dos Riscos envolve a escolha de uma das alternativas listadas abaixo:

- **Aceitar o Risco:** nenhuma ação é tomada para influenciar a probabilidade de ocorrência e/ou severidade do Risco, conforme determinação da área responsável, nos termos da Cláusula 3.3.1 acima, não implicando necessidade de adequação de processos e controles. No entanto, o monitoramento deve ser contínuo de modo a assegurar que,

caso haja mudança de conjuntura que justifique alteração no tratamento do Risco, a Sociedade implemente referido tratamento.

- **Não Aceitar o Risco:** caso seja determinado que a Sociedade não deseja conviver com o Risco nas condições em que este se apresenta, deverão ser adotados processos e controles para sua mitigação, transferência ou eliminação, conforme o caso. Referida estratégia será discutida e aprovada para cada Risco verificado, conforme determinação da área responsável, nos termos da Cláusula 3.3.1 acima. Para cada Risco, definido e monitorado pela área responsável, são definidos processos contingenciais para que se garanta a continuidade da Sociedade e do Mercado Estar em caso de exposição, minimizando os eventuais danos.

  - **Eliminar o risco:** não correr o Risco e descontinuar as atividades que o geram. Evitar o Risco pode implicar descontinuação da atividade de um determinado Emissor e/ou Investidor ou a necessidade de comunicar à CVM sobre o Risco.
  - **Mitigar o Risco:** ações são tomadas para reduzir a probabilidade de materialização e/ou severidade do Risco. Esta resposta envolve o aprimoramento ou criação de controles e melhorias em processos.
  - **Transferir/Compartilhar o Risco:** atividades que visam reduzir a probabilidade de ocorrência e/ou severidade do Risco, por meio da transferência ou compartilhamento de uma parte do Risco a terceiros, como, por exemplo, contratação de apólices de seguro, consulta formal ao Conselho de Autorregulação ou à CVM.

4) **Monitoramento:** O Diretor-Geral deve acompanhar continuamente e documentar o desempenho dos indicadores de Riscos, monitorados pelas áreas da Sociedade, bem como os seus limites, reportando-os ao Conselho de Autorregulação, que deverá supervisionar a implementação e manutenção dos planos de ação através de gestão contínua e avaliações internas ou externas independentes, quando aplicável. Os Riscos priorizados serão divulgados semestralmente, pelo Diretor-Geral ao Conselho de Administração, para discussão e acompanhamento.

5) **Comunicação:** As práticas estabelecidas na presente Política deverão ser informadas a todas as pessoas a ela sujeitas, permitindo que sejam transmitidas as informações de modo que as responsabilidades sejam executadas tempestiva e adequadamente. Ainda, é de responsabilidade de todos os Administradores e Colaboradores da Sociedade e/ou membros do Mercado Estar reportar eventuais ou potenciais Riscos para o Diretor-Geral, de modo que ele possa ser monitorado e tratado nos termos previstos desta Política.

6) **Reavaliação de Riscos**: Os Riscos serão reavaliados, no mínimo, anualmente, conforme grau de exposição e maturidade de seus controles internos.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Conselho de Autorregulação:

(i) Definir a estratégia da Sociedade para atendimento de seus objetivos de negócio;
(ii) Definir o nível de Apetite ao Risco na condução dos negócios;
(iii) Aprovar a aceitação dos Riscos classificados como "Muito Alto" e "Alto";
(iv) Aprovar a presente Política, assim como suas revisões; e
(v) Aprovar os relatórios de controles internos, Compliance e Risco Corporativo.

5.2. Diretor-Geral:

(i) Implementar as estratégias e diretrizes da Sociedade aprovadas pelo Conselho de Autorregulação;
(ii) Respeitar as diretrizes de governança corporativa e demais políticas da Sociedade, assim como monitorar sua observância em toda a Sociedade;
(iii) Identificar Riscos preventivamente e fazer sua necessária gestão, avaliar a probabilidade de ocorrência e adotar medidas para sua prevenção e minimização;
(iv) Propor ao Conselho de Autorregulação o nível de Apetite ao Risco da Sociedade;
(v) Propor o aceite dos Riscos classificados como "Muito Alto" e "Alto" ao Conselho de Autorregulação;
(vi) Aprovar os Riscos classificados como "Médio";
(vii) Propor e implementar sistema de gestão de Riscos Corporativos, alinhados ao nível de Apetite e Tolerância ao Risco;
(viii) Patrocinar a implantação da gestão de Riscos Corporativos na Sociedade;
(ix) Elaborar relatórios semestrais de Riscos, submetendo-os ao Conselho de Autorregulação para análise; e
(x) Analisar a presente Política, assim como quaisquer revisões, submetendo-as ao Conselho de Autorregulação para análise e posterior aprovação.

5.3. Todas as áreas internas da Sociedade:

(i) Identificar Riscos preventivamente e fazer sua necessária gestão, avaliar a probabilidade de ocorrência e adotar medidas para sua prevenção e minimização;
(ii) Validar os Riscos inerentes à operação da Sociedade levando em consideração sua relevância e sua probabilidade de ocorrência;
(iii) Contribuir para elaboração do relatório de Riscos Corporativos;

(iv) Identificar e contribuir com a elaboração dos indicadores de Riscos apropriados aos seus processos operacionais; e

(v) Fornecer os dados ao Diretor-Geral para mensuração dos indicadores de Riscos.

6. Sanções ao Descumprimento desta Política

6.1. O descumprimento desta Política estará sujeito a sanções internas aplicáveis pelo Diretor-Geral e/ou pelo Conselho de Autorregulação, nos termos do Regulamento e do Regulamento Processual da Estar, e aos procedimentos e penalidades previstos em lei, além da responsabilização por perdas e danos causados à Sociedade e a terceiros.

6.2. Situações de exceção ou descumprimento ao previsto nesta Política deverão ser comunicadas imediatamente, pelo membro que dela tomar conhecimento, ao Conselho de Autorregulação, para que sejam tomadas providências em linha com os princípios e valores da Sociedade ou para que sejam aplicadas as sanções aplicáveis, nos termos do Regulamento e do Regulamento Processual da Estar.

7. Atualização Desta Política

7.1. O Conselho de Autorregulação irá atualizar a presente Política quando for necessário em razão de mudanças no Contrato Social da Sociedade, ou ainda em qualquer lei, regulamento ou disposição da CVM ou qualquer outra entidade reguladora, que altere as disposições aqui listadas em relação à Sociedade.

8. Vigência

8.1. Está Política entra em vigor na data de sua aprovação e somente poderá ser modificada por deliberação do Conselho de Autorregulação e poderá ser consultada mediante solicitação à Estar através do e-mail faleconosco@estar.finance.